



Relatório do Processo

Tipo de processo: EDITAIS

Número do processo: 714/2025

Status do processo: Tramitando

Data de início: 09/10/2025

Atualizado em: 09/10/2025

Visibilidade: Público

Prazo: Não informado.

Origem: Interno

Prioridade: Normal

Descrição: EDITAL - PROCESSO 231-2025 - Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software, com manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, incluindo hospedagem em nuvem, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Solicitante: Paulo Vanderlei Bayerle

Grupo responsável: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Quantidade de documentos: 0

Quantidade de tarefas: 1

* A lista de paginação dos anexos do processo e das tarefas se encontra na última página do documento.

Tarefa 1 - EDITAL - Licença de Uso e Manutenção SIGWEB

Descrição: EDITAL - PROCESSO 231-2025 - Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software, com manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, incluindo hospedagem em nuvem, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Tipo de Tarefa: Não atribuído.

Status: Tramitando

Atribuída para: Departamento de Licitações e Contratos

Responsável: Não atribuído.

Prazo: Não informado.

Prioridade: Normal

Lista de documentos: TERMO DE REFERENCIA PROCESSO 231-2025.pdf, Mapa 242 Software Planejamento - Assinado.pdf, Memorando 171-2025- Pedido de dotação Processo 231-2025 Licença de uso de software- FINANÇAS - Assinado.pdf, - PREVISÃO ORÇAMENTARIA- planejamento memorando 171-.pdf, MEMORANDO Nº 0720-2025 - PLANEJAMENTO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE- EMPRESA CTMGEO DE SETEMBRO A DEZEMBRO - Assinado.pdf, DFD - Assinado.pdf, Arquivo_DFD_100248 - PLAN - SIGWEB.pdf, DECLARACAO_DE_EXCLUSIVIDADE.docx assinado.pdf, DECLARACAO_DE_PROPRIEDADE_DO_SISTEMA assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

(1).pdf, CONTRATO SOCIAL CTMGEO - 7ª ALTERAÇÃO.pdf, CNPJ (1).pdf, 06-01-2026 Certidão Negativa Estadual.pdf, 13-11-2025 Certidão Negativa Municipal.pdf, 14-10-2025 Certidão Negativa FGTS.pdf, 2025-11-062 Certidão Negativa Federal.pdf, 2026-01-14 Certidão Débitos Trabalhistas.pdf

Lista de documentos mencionados: Não há documentos mencionados na tarefa.

Comentários:

Não há comentários nesta tarefa.

Histórico da tarefa

Tarefa Reatribuída em 09/10/2025 às 09:23:19

Usuário: Paulo Vanderlei Bayerle

Justificativa: Dar prosseguimento



Histórico do processo

Processo Criado em 09/10/2025 às 08:10:10

Usuário: Vanderlei Rogério Schneidt

Justificativa: Processo criado por Vanderlei Rogério Schneidt, no dia 09/10/2025, às 08h10



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Para: Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.

Data: 09/10/2025

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software, com manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, incluindo hospedagem em nuvem, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

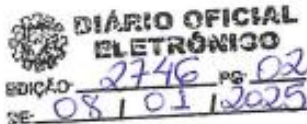
**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PELA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

Art. 2º Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

Art. 3º Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

LINK:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- | | |
|--|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt Rohden | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757. |

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- | | |
|-------------------------------------|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757; |
| III. Laercio Gilmei Wolmuth | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- | | |
|--|------------------------|
| I. Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. Helter Willian Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. Sara Tiffany da Silva Moraes | Matricula nº 42488635. |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHIEDT** - Matrícula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matrícula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- | | | |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I. | Ricardo Frederico Lã | Matrícula nº 42488747; |
| II. | Helter Willian Gaedicke | Matrícula nº 42488636 |
| III. | Sara Tiffany da Silva Moraes | Matrícula nº 42488635. |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretária de Administração

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231 **TERMO DE REFERÊNCIA**

De: **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: 09/10/2025

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.152/2024
- b. LDO – LEI Nº. 2.126/2024
- c. PPA – LEI Nº. 2.075/2023

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2- DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software, com manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, incluindo hospedagem em nuvem, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem.	Men	12	11.202,78	134.433,36

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software de georreferenciamento e cadastro multifinalitário (SIGWeb), com manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, incluindo hospedagem em nuvem.

- O sistema deverá possibilitar:
- Cadastro e atualização de imóveis urbanos e rurais com dados georreferenciados;
- Consulta e análise espacial por meio de plataforma web interativa;
- Integração com bases de dados já existentes no município;
- Ferramentas para emissão de relatórios e extração de informações personalizadas;
- Interface amigável para usuários internos e externos, garantindo acessibilidade e transparência das informações;
- Controle de acessos por níveis de permissão;
- Armazenamento seguro em nuvem, com backups automáticos e redundância de dados;
- Suporte técnico remoto durante todo o período contratual;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Atualizações automáticas de segurança e funcionalidades;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Especificações técnicas mínimas:

1. Acesso Web: Plataforma baseada em nuvem, acessível por navegadores atualizados, sem necessidade de instalação local.
2. Georreferenciamento: Capacidade de importação, edição e exportação de arquivos vetoriais e raster nos formatos padrões (SHP, DXF, KML, GeoTIFF, entre outros).
3. Camadas Temáticas: Possibilidade de criação e edição de camadas personalizadas, com informações alfanuméricas associadas.
4. Ferramentas de Medição e Consulta: Medição de distâncias, áreas e perímetros diretamente na plataforma; consultas por atributos e localização.
5. Banco de Dados: Integração com banco de dados espacial compatível com PostgreSQL/PostGIS ou equivalente.
6. Controle de Usuários: Gestão de permissões por grupos, definindo acessos diferenciados por perfil de usuário.
7. Backup e Segurança: Backups automáticos diários, armazenamento redundante, criptografia de dados em trânsito e em repouso.
8. Atualizações: Fornecimento de atualizações corretivas e evolutivas durante todo o período contratual, sem interrupção no serviço.
9. Suporte Técnico: Atendimento remoto via telefone, e-mail ou chat, com registro e acompanhamento de chamados.
10. Documentação e Treinamento: Fornecimento de manuais de uso e treinamento inicial para a equipe técnica da Prefeitura.
11. O serviço deverá ser prestado de forma contínua pelo prazo de 12 meses, contemplando todos os recursos necessários para a perfeita operação do sistema, sem custos adicionais para o Município além dos previstos no contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Comprovante de que o proponente possui aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e acervo(s) técnico(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no Conselho competente, por execução de serviços com características similares ao objeto da presente licitação, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, sendo:

Execução de serviços de fornecimento, manutenção e hospedagem em nuvem de software de georreferenciamento e cadastro multifinalitário, incluindo suporte técnico especializado e atualização de dados, em conformidade com as exigências legais e técnicas aplicáveis.

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até 365 **dias** contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou

() bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou

(x) serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Itaipulândia necessita garantir a continuidade e modernização do sistema de georreferenciamento e cadastro territorial multifinalitário (SIGWEB), ferramenta essencial para o gerenciamento territorial, planejamento urbano, gestão tributária e formulação de políticas públicas.

O contrato atual que atende essa demanda atingirá o limite legal de duração em julho de 2025, não podendo ser prorrogado, tornando indispensável a realização de nova contratação para evitar interrupção dos serviços e manter a eficiência na gestão pública.

A solução tecnológica requerida contempla a licença de uso do software, manutenção mensal corretiva e adaptativa, além da hospedagem em nuvem, com suporte técnico remoto e atualizações automáticas, garantindo segurança, confiabilidade e adequação às legislações vigentes, incluindo a LGPD.

A contratação justifica-se pela imprescindibilidade de manter o cadastro territorial atualizado, dado seu papel estratégico no planejamento urbano, na gestão do IPTU e na transparência da administração pública. A continuidade do sistema SIGWEB e dos serviços associados é fundamental para assegurar a eficiência administrativa, o desenvolvimento socioeconômico local e o atendimento à população, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a) Solução 1: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software com manutenção mensal corretiva e adaptativa, incluindo hospedagem em nuvem.

a.1) Viabilidade de mercado: (X) SIM () NÃO

a.2) Viabilidade econômica:

Foram pesquisados valores em propostas comerciais e contratos similares em órgãos públicos da região e em licitações nacionais. A média mensal de R\$ 11.202,78 demonstra compatibilidade com o orçamento



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

disponível e custos praticados no mercado para sistemas similares, incluindo suporte técnico e hospedagem em nuvem.

Produto	Fornecedor	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Licença de software + manutenção mensal + hospedagem em nuvem	Fornecedor especializado	12 meses	11.202,78	134.433,36

a.3) Viabilidade operacional:

O ambiente tecnológico da Secretaria de Planejamento conta com infraestrutura de rede compatível com soluções em nuvem. Há equipe técnica capacitada para interagir com o fornecedor e monitorar o sistema, além de servidores qualificados para fiscalizar e acompanhar a contratação. Adaptações são mínimas, pois o sistema segue padrões compatíveis com os processos internos existentes.

Considerando a análise comparativa, **a solução 1 — Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software com manutenção mensal corretiva e adaptativa, incluindo hospedagem em nuvem — é a mais vantajosa para a Administração**, pois alia viabilidade de mercado, economicidade e operacionalidade. Esta solução assegura a continuidade do sistema SIGWEB, atende às necessidades técnicas e legais da Secretaria, oferece maior segurança e flexibilidade, e otimiza os recursos públicos, justificando plenamente sua contratação.

Considerando a viabilidade técnica, econômica e operacional analisada, a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação direta do fornecedor **CTMGEO Soluções em Geotecnologias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº17.531.702/0001-02, detentora da tecnologia e direitos sobre o software já implantado**, o qual é o único apto a assegurar a manutenção, atualização e hospedagem da solução, preservando a integridade da base de dados georreferenciada e garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízos operacionais. **Tal exclusividade encontra-se formalmente comprovada por meio de Declaração de Exclusividade emitida pelo fornecedor e juntada ao presente processo**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Dessa forma, **justifica-se a adoção da inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, pela inviabilidade de competição.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO.

Prazo de execução é de até 365 dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da assinatura do contrato, pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL:

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g)** Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h)** Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a regularização ou correções que se fizerem necessárias para a entrega dos serviços.

CAPÍTULO V



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, fica a cargo do servidor:

LEANDRO EVERSON WALKER (Topógrafo Efetivo)

Telefone: (45) 99941 8354

e-mail: planejamento@itaipulandia.pr.gov.br

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será:

PAULO VANDERLEI BAYERLE

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

e-mail: planejamento@itaipulandia.pr.gov.br

Telefone: (45) 93300 3009

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será:

LEANDRO EVERSON WALKER

TOPÓGRAFO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Telefone: (45) 99941 8354

e-mail: planejamento@itaipulandia.pr.gov.br

e seu substituto será:

VANDERLEI ROGÉRIO SCHNEIDT

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Telefone: (45) 3559 8086

e-mail: planejamento@itaipulandia.pr.gov.br

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024 do Município de Itaipulândia.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA.

18-CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **(Definir índice: Ex: INPC, IGPM, IPC-BR, outros).**

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

(x) Sim () Não

21.1.1. Para fins de habilitação

Certificado prova de Registro no Conselho, vigente da **empresa (pessoa jurídica)** junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**).

- a) Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná quando da assinatura do contrato.

21.1.2. Para fins de Contratação



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A prestação dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica com profissionais devidamente qualificados, com experiência comprovada em desenvolvimento, suporte e manutenção de sistemas de informação, incluindo hospedagem em nuvem, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e melhores práticas de mercado.

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

(x) Sim () Não

- Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, sendo: fornecimento de licença de uso de software, com manutenção mensal corretiva e adaptativa, incluindo hospedagem em nuvem.

21.3 Vistoria

(x) Não () Opcional

21.4 Legislação Técnica Aplicável

São legislação técnica ABNT – NBR; Normas internacionais consagradas; Legislação Federal e Distrital referente ao tema.

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 242.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

	Implantação e Manut. do Sistema de Geoprocessamento
Despesa	05.003.04.121.0004.2.045
Classificação	3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Valor indicado	R\$ 44.811,12
Reduzido	169 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	8280

23.2. Ressalta-se, ainda, que há previsão orçamentária para a continuidade da execução da despesa no exercício de 2026, garantindo a manutenção da contratação e a regularidade dos serviços.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

23.3. Esta licitação conta com recursos:

(X) Municipal

() Estadual

() Federal

CAPÍTULO VIII

24- DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 09 de outubro de 2025.

PAULO VANDERLEI BAYERLE

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

FISCAL

LEANDRO EVERSON WALKER

TOPÓGRAFO

FISCAL SUBSTITUTO

VANDERLEI ROGÉRIO SCHNEIDT

AUXILIAR ADMINISTRATIVO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PAULO VANDERLEI BAYERLE, Secretário de planejamento, Orçamento e Gestão, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software, com manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, incluindo hospedagem em nuvem, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão., com valor referencial de **R\$ 134.433,36**(cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 09 de outubro de 2025.

PAULO VANDERLEI BAYERLE
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6fd60cb5-2222-4886-9927-703d2498db18



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **TERMO DE REFERENCIA PROCESSO 231-2025.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMzA2NjN9.HvwWNB02eelT7TaML3K6zDp3yxaiJQiuKRzHbCzg14M>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **LEANDRO EVERSON WALKER**, em 09/10/2025 às 08:43:32.

Código de verificação: b5cc9828-1939-47d2-a210-ab8ff936f998

Assinado por: **PAULO VANDERLEI BAYERLE**, em 09/10/2025 às 08:41:36.

Código de verificação: 132709a3-c387-4c27-9c47-ab56db1ac154

Assinado por: **VANDERLEI ROGÉRIO SCHNEIDT**, em 09/10/2025 às 08:16:03.

Código de verificação: 20a07131-7812-4feb-a2a9-d68f6f4b92bf



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA
CNPJ: 95.725.057/0001-64
Paraná
EXERCÍCIO: 2025

Mapa de Cotação nº242/2025

Data Cotação: 08/09/2025 Forma de Análise: Média Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação Menor Valor Cotado para o Item Item Desconsiderado para Análise				CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA		Melhor Análise Média	
Item	Un.	Qtde.		V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
6589036 - Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com	Men	12		11.202,78	134.433,36	11.202,78	134.433,36
Lote 1	Total do Lote 1			134.433,36		134.433,36	
Total Geral				134.433,36		134.433,36	

Observação: Mapa de Cotação elaborado conforme documentação enviada pela Secretaria de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8085bff1-5cac-48c9-9acd-4eeb0740aaaa



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Mapa 242 Software Planejamento.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMTUxMTZ9.HS_AP8OSc_CfPOej3M4aaNge8MK8ijVMYjjeXtng8s

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **ADAIR JANK**, em 08/09/2025 às 16:42:45.

Código de verificação: f073325b-e548-4f81-b635-9335d03779d9



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA Estado do Paraná

MEMORANDO Nº. 171/2025

Itaipulândia, 09 de setembro de 2025

DE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Senhora Secretária:

Com nossos cumprimentos, vimos pelo presente, solicitar **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o período de setembro a dezembro de 2025, no valor de R\$ 44.811,12 (quarenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e doze centavos)**, destinada ao **Processo Administrativo nº 231/2025**, referente à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso de software, com manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, incluindo hospedagem em nuvem, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Solicitamos, ainda, a inclusão do valor restante de R\$ 89.622,24 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) como **previsão orçamentária para o exercício de 2026**.

Descrição:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, com hospedagem em nuvem	12	meses	R\$ 11.202,78	R\$ 134.433,36
	Dotação solicitada até dez/2025	4	meses	R\$ 11.202,78	R\$ 44.811,12
	Previsão orçamentária 2026	8	meses	R\$ 11.202,78	R\$ 89.622,24

Atenciosamente,

PAULO VANDERLEI BAYERLE

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro - CEP:85880000 – Itaipulândia – PR.
Telefone: (45) 355980000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2cb5e720-6f83-47b2-a851-bc6a6ae859fb



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Memorando 171-2025- Pedido de dotação Processo 231-2025 Licença de uso de software- FINANÇAS.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em <https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMTU3MTF9.vsu8glaN5VZxpz1ycrckPln2DuyI3fnA3MAw8pSaN3E>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **PAULO VANDERLEI BAYERLE**, em 09/09/2025 às 16:19:24.

Código de verificação: 498d026e-d774-4247-b16e-db464a7db6e2



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
PR
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS
Exercício: 2026 a 2029

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
05	SECRETARIA PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO		270.000,00	277.991,00	293.836,49	310.585,17
05.003	Depart.Planej.Urbano e Rural,Gestão Solo		270.000,00	277.991,00	293.836,49	310.585,17
05.003.04	Administração		270.000,00	277.991,00	293.836,49	310.585,17
05.003.04.121	Planejamento e Orçamento		270.000,00	277.991,00	293.836,49	310.585,17
05.003.04.121.0004	Planejando para o Futuro		270.000,00	277.991,00	293.836,49	310.585,17
2045	Implantação e Manut. do Sistema de Geoprocessamento		270.000,00	277.991,00	293.836,49	310.585,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	505	3.000,00	3.171,00	3.351,75	3.542,80
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505	37.000,00	31.710,00	33.517,47	35.427,97
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	505	230.000,00	243.110,00	256.967,27	271.614,40
		TOTAL:	270.000,00	277.991,00	293.836,49	310.585,17
TOTAL GERAL:						1.152.412,66

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

10/09/2025 - 09:52:33



MEMORANDO Nº 0720/2025

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DATA: 10/09/2025

SENHOR SECRETÁRIO,

Em resposta ao memorando nº 171/2025, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária para **Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem para o próximo período de setembro a dezembro de 2025**, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão, é a seguinte:

	Implantação e Manut. do Sistema de Geoprocessamento
Despesa	05.003.04.121.0004.2.045
Classificação	3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Valor indicado	R\$ 44.811,12
Reduzido	169 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	8280

Outrossim, informamos que o referido valor foi bloqueado no sistema ELOTECH, conforme Reserva de Saldo informado acima.

Atenciosamente,

Isac Nylton Griebeler
Contador

Ilmo. Sr.
Paulo Vanderlei Bayerle
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 25970adc-a075-4824-b372-25e61d0c34e6



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **MEMORANDO Nº 0720-2025 -PLANEJAMENTO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE- EMPRESA CTMGEO DE SETEMBRO A DEZEMBRO.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow.

Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMTYxMzZ9.6VFE1w-ddEvA6XITbDivuJhM2LQf_558I0OTBM50w4A

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **ISAC NYLTON GRIEBELER**, em 11/09/2025 às 13:45:01.

Código de verificação: 0674f87a-0fb8-4883-b515-1fc16269b3cb



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

SETOR OU SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Responsável pela Demanda: PAULO VANDERLEI BAYERLE

1. Especificação do objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software, com manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, incluindo hospedagem em nuvem, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

2. Justificativa da Necessidade e Grau de prioridade da aquisição:

Georreferenciamento é um processo que determina a posição geográfica das propriedades urbanas e rurais mediante mapeamento que demarca a localização exata dos seus limites no sistema geodésico brasileiro. Esse processo é realizado por meio de levantamentos planialtimétricos e cadastrais georreferenciados.

O município, reconhecendo a importância vital de manter um cadastro territorial multifinalitário atualizado e um sistema de informação geográfica (SIGWeb) eficiente, atualmente se beneficia de uma contratação existente que provê tais serviços. Este serviço tem sido fundamental para o desenvolvimento econômico e social, permitindo uma gestão mais eficaz do território municipal, melhor planejamento urbano, gestão de impostos prediais e territoriais, e o desenvolvimento de políticas públicas informadas. Contudo, o contrato vigente vencerá em julho de 2025 e não poderá ser prorrogado, pois já atingiu o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses de vigência. Diante disso, a nova contratação será necessária para garantir a continuidade da utilização do sistema e dos serviços atualmente prestados.

A motivação para a renovação e atualização da contratação decorre de várias considerações-chave. Primeiramente, a necessidade de incorporar avanços tecnológicos no SIGWeb e no cadastro territorial para melhorar a precisão, a abrangência e a facilidade de acesso às informações geográficas. Adicionalmente, a expansão urbana e as mudanças no uso do solo requerem uma atualização constante das bases de dados para refletir a realidade atual do município. Por fim, a crescente demanda por transparência e participação pública na gestão municipal exige que as informações sejam facilmente acessíveis não apenas aos servidores municipais, mas também à população em geral.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A contratação do serviço justifica-se pela necessidade de atualização do sistema de georreferenciamento (SIGWeb) e dados cadastrais, que alimentam o sistema multifinalitário utilizado pelo município, para atender demandas das Secretarias Municipais, bem como para atualização de dados do cadastro imobiliário visando ao lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

4. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Item	Serviço	Unid.	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, com hospedagem em nuvem	Mensal	12	11.202,78	134.433,36

5. Unidade de medida:

Mensal – Conforme Item 4.

6. Valor preliminar da contratação:

R\$ 134.433,36 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, equivalente a R\$ 11.202,78 (onze mil, duzentos e dois reais e setenta e oito centavos) mensais, com base no valor reajustado constante na 3ª Alteração Contratual do Contrato nº 214/2021 de contratação anterior do mesmo objeto.

7. Data desejada para a contratação:

12/09/2025

8. Haverá ETP? (x) Sim () Não. Justifique:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é necessária para identificar requisitos, avaliar soluções disponíveis e definir critérios que garantam a contratação mais vantajosa para a Administração.

10. Informações adicionais:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

O software a ser contratado deverá possuir suporte técnico remoto, atualizações automáticas e estar em conformidade com as legislações vigentes de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Local: Itaipulândia-PR Data:12/08/2025.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 26d45ea5-c2b9-437f-9139-51bca0c74233



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **DFD.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMDg5NDV9.KlfMkc_AHU9HuRwoyPbe0-oPXrdzFk6ZCbKjPky_XUg

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **PAULO VANDERLEI BAYERLE**, em 28/08/2025 às 14:14:11.

Código de verificação: ec47d6b3-af2b-4777-8715-8a679a225a83



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 848/2025

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Descrição sucinta do objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software.

Prioridade: MEDIA

Tipo de Contratação: Nova

Data da conclusão da contratação: 30/09/2025

Data de Criação: 28/08/2025

Valor Total: R\$ 134.433,36

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Georreferenciamento é um processo que determina a posição geográfica das propriedades urbanas e rurais mediante mapeamento que demarca a localização exata dos seus limites no sistema geodésico brasileiro. Esse processo é realizado por meio de levantamentos planialtimétricos e cadastrais georreferenciados.

O município, reconhecendo a importância vital de manter um cadastro territorial multifinalitário atualizado e um sistema de informação geográfica (SIGWeb) eficiente, atualmente se beneficia de uma contratação existente que provê tais serviços. Este serviço tem sido fundamental para o desenvolvimento econômico e social, permitindo uma gestão mais eficaz do território municipal, melhor planejamento urbano, gestão de impostos prediais e territoriais, e o desenvolvimento de políticas públicas informadas. Contudo, o contrato vigente vencerá em julho de 2025 e não poderá ser prorrogado, pois já atingiu o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses de vigência. Diante disso, a nova contratação será necessária para garantir a continuidade da utilização do sistema e dos serviços atualmente prestados.

A motivação para a renovação e atualização da contratação decorre de várias considerações-chave. Primeiramente, a necessidade de incorporar avanços tecnológicos no SIGWeb e no cadastro territorial para melhorar a precisão, a abrangência e a facilidade de acesso às informações geográficas. Adicionalmente, a expansão urbana e as mudanças no uso do solo requerem uma atualização constante das bases de dados para refletir a realidade atual do município. Por fim, a crescente demanda por transparência e participação pública na gestão municipal exige que as informações sejam facilmente acessíveis não apenas aos servidores municipais, mas também à população em geral.

A contratação do serviço justifica-se pela necessidade de atualização do sistema de georreferenciamento (SIGWeb) e dados cadastrais, que alimentam o sistema multifinalitário utilizado pelo município, para atender demandas das Secretarias Municipais, bem como para atualização de dados do cadastro imobiliário visando ao lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

3. ITENS

OUTRAS FONTES (R\$ 134.433,36)

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Valor Total
1	1	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software.	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software, com manutenção	12	R\$ 11.202,78	R\$ 134.433,36

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Valor Total
			mensal corretiva e adaptativa do sistema, incluindo hospedagem em nuvem, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.			
Total: R\$ 134.433,36						

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Responsável por lançar DFD no Sistema GovPlan.: Edilaine Petriu Pereira Guadagnin

À Prefeitura Municipal de Itaipulândia - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **CTMGEO Soluções em Geotecnologias Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.531.702/0001-02**, com sede na **Rua Uruguai, nº 969, Centro, Cascavel – PR**, declara, para os devidos fins, que o Sistema de Informações Geográficas na Web - SIGWEB, fornecido pela CTMGEO, é desenvolvido e mantido pela CTMGEO, não havendo nenhuma empresa ou profissional autorizado a realizar manutenção, ajustes ou desenvolvimento de aplicativo sobre o SIGWEB CTMGEO.

A CTMGEO é detentora exclusiva dos códigos fontes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para todos os fins legais.

Cascavel, 11 de Agosto de 2025.

CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

Máicon Altir Canal

Sócio Administrador

RG 8.351.631-3 sesp - PR

CPF 057.661.409-24

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

RUA URUGUAI, 969
CENTRO - CEP 85805-010
CASCABEL - PARANÁ

À Prefeitura Municipal de Itaipulândia - PR

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO SISTEMA

A empresa **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.531.702/0001-02, com endereço na Rua URUGUAI, nº 969 - Centro, CEP: 8505-010 na cidade de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. **Maicon Altir Canal**, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 8.351.631-3 SESP-PR e do CPF nº 057.661.409-24, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a licitante é **detentora da PROPRIEDADE DO SISTEMA SIGWEB - CTMGEO**, o software é devidamente registrado no INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Certificado de Registro de Programa de Computador, Processo Nº: BR512021002314-5.

Cascavel, 11 de Agosto de 2025.

CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

Máicon Altir Canal

Sócio Administrador

RG 8.351.631-3 sesp - PR

CPF 057.661.409-24

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

RUA URUGUAI, 969
CENTRO - CEP 8505-010
CASCAVEL - PARANÁ

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF 17.531.702/0001-02
NIRE 412.0752807-5**

Folha: 1 de 6

ANDRÉ LEANDRO SARTORI, brasileiro, maior, nascido em 09/09/1978, natural de Cascavel-PR, casado sob o regime de separação total de bens, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.297.529-13, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 6.513.595-7 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Bologna, nº. 520, bairro FAG, Cascavel-PR, CEP 85808-453.

MÁICON ALTIR CANAL, brasileiro, maior, nascido em 18/09/1987, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, casado sob o regime de separação total de bens, Engenheiro Civil inscrito no CREA/PR sob registro nº. PR-114094/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.661.409-24, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 8.351.631-3 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº. 2257, bairro Coqueiral, Cascavel-PR, CEP 85807-050.

CLEITON LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, maior, nascido em 21/06/1975, natural de São Miguel do Iguaçu-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 829.428.899-34, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 5.857.188-1 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida das Torres, nº. 200, bairro Parque Verde, Cascavel-PR, CEP 85807-845.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome de **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, com sede na Rua Uruguai, nº. 969, Centro, Cascavel-PR, CEP 85805-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.531.702/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0752807-5 em 28/01/2013, RESOLVEM alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa se desenquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada pelos sócios **ANDRÉ LEANDRO SARTORI** e **MÁICON ALTIR CANAL** passa a ser administrada pelos sócios **ANDRÉ LEANDRO SARTORI**, **MÁICON ALTIR CANAL** e **CLEITON LUIZ SIQUEIRA**, aos quais competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF 17.531.702/0001-02
NIRE 412.0752807-5**

Folha: 2 de 6

obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§1º.: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2º.: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - DA MUDANÇA DE ESTADO CIVIL: O estado civil do sócio **ANDRÉ LEANDRO SARTORI** fica alterado para divorciado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio **ANDRÉ LEANDRO SARTORI** fica alterado para **Avenida das Torres, nº. 200, Casa 39, bairro Parque Verde, Cascavel-PR, CEP 85807-845.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio **CLEITON LUIZ SIQUEIRA** fica alterado para **Avenida das Torres, nº. 200, Casa 155, bairro Parque Verde, Cascavel-PR, CEP 85807-845.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF 17.531.702/0001-02
NIRE 412.0752807-5**

ANDRÉ LEANDRO SARTORI, brasileiro, maior, nascido em 09/09/1978, natural de Cascavel-PR, divorciado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.297.529-13, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 6.513.595-7 expedida

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF 17.531.702/0001-02
NIRE 412.0752807-5**

Folha: 3 de 6

pela SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida das Torres, nº. 200, Casa 39, bairro Parque Verde, Cascavel-PR, CEP 85807-845.

MÁICON ALTIR CANAL, brasileiro, maior, nascido em 18/09/1987, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, casado sob o regime de separação total de bens, Engenheiro Civil inscrito no CREA/PR sob registro nº. PR-114094/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.661.409-24, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 8.351.631-3 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº. 2257, bairro Coqueiral, Cascavel-PR, CEP 85807-050.

CLEITON LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, maior, nascido em 21/06/1975, natural de São Miguel do Iguaçu-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 829.428.899-34, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 5.857.188-1 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida das Torres, nº. 200, Casa 155, bairro Parque Verde, Cascavel-PR, CEP 85807-845.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome de **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, com sede na Rua Uruguai, nº. 969, Centro, Cascavel-PR, CEP 85805-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.531.702/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0752807-5 em 28/01/2013, RESOLVEM atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA** e tem sede e domicílio na **Rua Uruguai, nº. 969, Centro, Cascavel-PR, CEP 85805-010**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **25/01/2013** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF 17.531.702/0001-02
NIRE 412.0752807-5**

Folha: 4 de 6

computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Serviços de engenharia e desenho técnico relacionados a engenharia e atividade de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas de geotecnologias e serviço de aerofotogrametria; Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura; Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de tratamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes; Curso de educação profissional de nível básico, de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular; Consultoria em segurança e meio ambiente e outras atividades profissionais, científicas e técnicas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDRÉ LEANDRO SARTORI	33,34	300.000	R\$ 300.000,00
MÁICON ALTIR CANAL	33,33	300.000	R\$ 300.000,00
CLEITON LUIZ SIQUEIRA	33,33	300.000	R\$ 300.000,00
Total	100,00	900.000	R\$ 900.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF 17.531.702/0001-02
NIRE 412.0752807-5**

Folha: 5 de 6

transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **ANDRÉ LEANDRO SARTORI, MÁICON ALTIR CANAL e CLEITON LUIZ SIQUEIRA**, aos quais competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1º.: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2º.: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os lucros poderão ser distribuídos de acordo com a receita proporcionada por cada sócio, independente da contribuição para o capital social.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF 17.531.702/0001-02
NIRE 412.0752807-5**

Folha: 6 de 6

afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispostos legais que regem esta forma de sociedade e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº. 6.404/76) conforme o parágrafo único do Artigo 1.053 da Lei 20.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 05 de Abril de 2023.

ANDRÉ LEANDRO SARTORI

MÁICON ALTIR CANAL

CLEITON LUIZ SIQUEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02429752913	
05766140924	
82942889934	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.531.702/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 969	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.805-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CTMGEO.COM.BR	TELEFONE (45) 3096-5678
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **09:46:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037731729-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.531.702/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 140442/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	1948768 - CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA		
CNPJ/CPF:	17.531.702/0001-02		
Endereço:	RUA URUGUAI, 969		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.805-010
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1948768
Nome/Razão:	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/CPF:	17.531.702/0001-02

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 14 de agosto de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.531.702/0001-02
Razão Social: CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA ME
Endereço: R URUGUAI 969 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091507322070413006

Informação obtida em 26/09/2025 14:51:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:33 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **E5D0.58FC.35B1.167C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.531.702/0001-02

Certidão nº: 43104434/2025

Expedição: 28/07/2025, às 14:11:02

Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.531.702/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Lista de anexos

Anexos da Tarefa 1 - EDITAL - Licença de Uso e Manutenção SIGWEB

TERMO DE REFERENCIA PROCESSO 231-2025.pdf - página **4 à 28**

Mapa 242 Software Planejamento - Assinado.pdf - página **29 à 30**

Memorando 171-2025- Pedido de dotação Processo 231-2025 Licença de uso de software- FINANÇAS - Assinado.pdf - página **31 à 32**

- PREVISÃO ORÇAMENTARIA- planejamento memorando 171-.pdf - página **33 à 33**

MEMORANDO Nº 0720-2025 -PLANEJAMENTO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE- EMPRESA CTMGEO DE SETEMBRO A DEZEMBRO - Assinado.pdf - página **34 à 35**

DFD - Assinado.pdf - página **36 à 39**

Arquivo_DFD_100248 - PLAN - SIGWEB.pdf - página **40 à 41**

DECLARACAO_DE_EXCLUSIVIDADE.docx_ assinado.pdf - página **42 à 42**

DECLARACAO_DE_PROPRIEDADE_DO_SISTEMA_ assinado (1).pdf - página **43 à 43**

CONTRATO SOCIAL CTMGEO - 7ª ALTERAÇÃO.pdf - página **44 à 50**

CNPJ (1).pdf - página **51 à 51**

06-01-2026 Certidao Negativa Estadual.pdf - página **52 à 52**

13-11-2025 Certidao Negativa Municipal.pdf - página **53 à 53**

14-10-2025 Certidão Negativa FGTS.pdf - página **54 à 54**

2025-11-062 Certidao Negativa Federal.pdf - página **55 à 55**

2026-01-14 Certidão Débitos Trabalhistas.pdf - página **56 à 56**